



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes
Gerência de Curadoria Científica do Planetário de Brasília

Termo de Referência - SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento trata da aquisição de 2 bebedouros com acessibilidade, de aço inox, contendo duas bicas, para atender as necessidades dos visitantes do Planetário de Brasília Luiz Cruls.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Planetário de Brasília Luiz Cruls é um equipamento público vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, que presta serviços à comunidade colaborando com a difusão do conhecimento nos assuntos pertinentes a Astronomia e Ciências correlatas.

2.2. Atualmente, cerca de 70.000 (setenta mil) pessoas visitam o espaço por ano, sendo em sua maioria alunos de escolas de ensino fundamental, além de visitantes de todo Brasil e do mundo.

2.3. Para manter o bom funcionamento do local, alguns itens precisam ser observados. Aqui trataremos de pretensa aquisição de novos bebedouros com acessibilidade para garantir aos visitantes de forma geral e para os que apresentam alguma necessidade especial, o acesso a água fresca própria para o consumo de forma digna.

2.4. A demanda por bebedouros com acessibilidade deve-se ao fato dos bebedouros do Planetário serem antigos e visitantes com necessidades especiais terem tido dificuldades ao acessá-los, pois cadeiras de rodas não encaixa corretamente, a altura é desproporcional e além disso não possuem telas em Braille para deficientes visuais.



(Bebedouro atual do Planetário sem acessibilidade)

2.5. Com a finalidade de garantir a inclusão de todos e dirimir reclamações sobre falta de acessibilidade, faz-se necessário a compra de 2 bebedouros que substituirão os antigos no térreo e no primeiro andar do prédio. Serão bebedouro mais modernos em inox, considerando requisitos como altura apropriada, acessibilidade para cadeiras de rodas, botões de pressão acessíveis e características de higiene. Certificando-se de que os bebedouros atendam às normas de acessibilidade aplicáveis, como a Norma ABNT NBR 9050 de 2020 e na Lei nº6.637 de 20 de julho de 2020, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal descrito no Art. 174 inciso XXIII – bebedouros adequados.



(Bebedouro com acessibilidade)

2.6. O quantitativo desejado foi baseado nas rotinas diárias e nas instalações já existentes.

2.7. Não há contrato de fornecimento do produto para acobertar a demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue as especificidades do objeto deste Termo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Especificação	
1	Bebedouro com acessibilidade	2	Duas bicas de água; com capacidade de fornecimento de água gelada de 7.2L/h; temperatura de resfriamento de 10°C/50°; vazão máxima 60L/h; uso comercial; refrigeração por compressor com termostato interno; teclas em braile; Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata; tampo em aço inox escovado; depósito de água em aço inox.	

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo dessa aquisição é para atender as necessidades básicas no tocante ao consumo de água filtrada por parte dos visitantes do Planetário de Brasília, colaborando com a saúde, bem-estar e acessibilidade.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

5.1. A estimativa encontra-se em pesquisa de preço já realizada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

6.2. Os recursos necessários para a contratação à conta das dotações aprovadas.

6.3. Unidade Orçamentária: 650101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.4. Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

6.5. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.

6.6. Fonte: 100.

7. REGIME DE AQUISIÇÃO

7.1. O regime de aquisição está em concordância com o Decreto N° 44.330 de 16 de Março de 2023 que regulamenta a Lei Federal de N° 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei de Licitações e contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será pelo menor preço.

9. LOCAL DA ENTREGA

9.1. O produto deverá ser entregue no endereço: Setor de Divulgação Cultural - SDC, via N 1 Norte, Eixo Monumental, Brasília-DF, no Planetário de Brasília.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo para entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

10.2. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

10.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos).

10.4. Se após 5 (cinco) dias da entrega do produto for constatado que o mesmo possui vícios aparentes ou defeito, a contratada deverá substituí-los por outros produtos em plena condição de uso.

11. DA INSTALAÇÃO

11.1. O objeto aqui pretendido não necessitará de instalação por parte do fornecedor.

12. DA GARANTIA

12.1. O produto constante neste Termo de Referência terá a garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Comunicar eventual atraso, por escrito, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

13.3. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

13.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

13.5. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.7. Assegurar que o produto entregue estará em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

13.8. Entregar o equipamento com todos os acessórios necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento, tais como: Manual de uso e de instalação, catálogo e certificado de garantia, todos em português.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

14.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega.

14.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e/ou Nota de Empenho.

14.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

14.7. Agendamento e o acompanhamento, por servidor da área técnica, para o recebimento dos equipamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

16. INDICAÇÃO DOS EXECUTORES DO CONTRATO

- Executor: Bruna Silvânia Galvão – matrícula:0282976-2
- Executor substituto: Andressa Jucá Noronha - matrícula: 0282842-1



Documento assinado eletronicamente por **GERSON BERBET JÚNIOR - Matr.0278878-0, Diretor(a) de Difusão Científica e Cidades Inteligentes**, em 03/11/2023, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRELLA CAMELO VIEIRA - Matr.0277230-2, Gerente de Curadoria Científica do Planetário de Brasília**, em 03/11/2023, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126029801 código CRC= 1E0D5657.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <http://www.secti.df.gov.br/>

Criado por [bruna.galvao](#), versão 7 por [andressa.noronha](#) em 01/11/2023 15:43:18.